

**PORTARIA ANAC Nº 1571/SIA, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
Central de Enchova (RJ)

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.005229/2011-82,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Central de Enchova (9PDX);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - ENCHOVA - BACIA DE CAMPOS;

IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás;

V - coordenadas geográficas: 22º 40' 36" S / 40º 36' 19" W;

VI - Altitude: 22.40 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 26.60 metros

VIII - resistência do pavimento: 11.20 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 19.50 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes:

I – Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 19 de julho de 2016.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária